

COMUNICADO FAEPA Nº 77/2022

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA O HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILENSE

O Diretor Executivo da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRPUSP – FAEPA, de acordo com o Regulamento Interno de Recrutamento e Seleção de que trata a Resolução 85/2012, comunica que estarão abertas as inscrições para a seleção de **ASSISTENTE SOCIAL PARA O HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILENSE**, destinada ao preenchimento de **01 (uma)** vaga do seu quadro de pessoal sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

I. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

O contratado deverá executar as seguintes atividades:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atuar, sob as premissas do Sistema Único de Saúde (SUS) e Código de Ética Profissional, nas unidades de internação e ambulatório do Hospital Estadual Américo Brasileiro (HEAB) e no Ambulatório Médico de Especialidades (AME), tendo como objeto de intervenção profissional as expressões da questão social e seu impacto na garantia dos direitos sociais. O profissional também poderá atuar no Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U.)/ Ouvidoria, cujo objetivo é o de possibilitar a participação do usuário/rede social de apoio, de modo a integrar sua voz no processo de melhoria da qualidade do atendimento ofertado no AME/HEAB. Além disso, deverá colaborar e participar de ações e espaços institucionais extra assistenciais, como disseminador do conceito e práticas voltadas ao cuidado centrado na pessoa e experiência do usuário e colaborador, zelando e difundindo a cultura institucional.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Realizar avaliação social, através de escuta ativa e baseada em um roteiro padronizado, ao usuário e/ou sua rede social de apoio, de forma presencial ou por contato telefônico, para a identificação dos aspectos sociais, econômicos e culturais que possam interferir no processo saúde-doença;
- ✓ Auxiliar na organização da rede social de apoio do usuário quanto ao cuidado domiciliar após efetivação de alta hospitalar/ambulatorial, concedendo as devidas informações e formas de acesso, considerando que o processo saúde-doença pode resultar em alterações nas funcionalidades do usuário (mobilidade e/ou autocuidado), podendo haver necessidade de apoio de outros para a realização destas funções;

- ✓ Orientar usuários e rede social de apoio sobre acesso à serviços para obtenção de equipamentos e/ou insumos, através da entrega de relatórios e/ou receituários multiprofissionais, seguindo a organização do município de origem, visto que a alta pode resultar na necessidade de diversos insumos e equipamentos para continuidade do tratamento iniciado na internação hospitalar ou atendimento ambulatorial;
- ✓ Articular com a rede de serviços, através de contato telefônico e/ou e-mail, para planejamento de estratégias de intervenção e seguimento territorial, para continuidade do acompanhamento social e em saúde pela equipe do município de origem e possibilidades de intervenção e seguimento para o pós-alta (internação ou ambulatorial), em situações que necessitem de horizontalidade no cuidado;
- ✓ Realizar orientação previdenciária, através de informações sobre os benefícios previdenciários e social, pontuando as diferenças entre eles, os critérios de elegibilidade, formas de acesso e solicitação conforme Política de Seguridade Social, a fim de que usuário e demais atores envolvidos possam viabilizar acesso a renda, especialmente em momento de fragilidade de saúde e impossibilidade de exercício de atividade laboral;
- ✓ Operacionalizar Grupos de Educação em Saúde aos usuários ou sua rede social de apoio, valendo-se das premissas do letramento em saúde, utilizando recursos de comunicação fácil, concreta e específica, para ativar e engajar estes nos processos de tomada de decisão e em seu próprio tratamento, estimulando a corresponsabilidade e adesão ao cuidado em saúde;
- ✓ Esclarecer suas atribuições e competências profissionais enquanto Assistente Social, para os demais profissionais da equipe de saúde e usuário e sua rede social de apoio, orientando sobre o escopo de sua atuação na Instituição, colaborando no fortalecimento do entendimento do que é a profissão;
- ✓ Atuar em equipe de modo colaborativo, participando de visitas multiprofissionais, reuniões de discussões de caso, grupos de orientação aos usuários e/ou rede social de apoio, entre outros espaços coletivos, respeitando as demais áreas de conhecimento e exercendo uma comunicação efetiva, de maneira a também fortalecer a prática da Clínica Ampliada e Compartilhada;
- ✓ Contribuir com o processo de qualificação e integração do HEAB/AME com a rede de atenção à saúde, apoiando os projetos de apoio matricial e outros, através da participação e colaboração na retaguarda assistencial, favorecendo assim a integralidade no cuidado com o usuário nas diferentes complexidades de atendimento;
- ✓ Exercer suas atividades de acordo com os princípios éticos e legais, conforme Código de Ética Profissional do Assistente Social, preservando seus valores, preservando e

- respeitando os direitos e deveres profissionais, a qualidade dos serviços e a responsabilidade diante do usuário, outros profissionais e Instituição de trabalho;
- ✓ Manter-se atualizado em relação às habilidades técnicas de sua profissão, através do acompanhamento de publicações do conselho de classe, artigos científicos e demais produções, cursos, congressos, entre outros, buscando o aprimoramento profissional constante;
 - ✓ Executar outras atribuições inerentes à profissão ou correlatas no âmbito hospitalar e ambulatorial, propondo novas ações e projetos ou aprimorando os já existentes, a partir de um olhar crítico, proativo ou a critério do gestor;
 - ✓ Atuar no Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU)/ Ouvidoria, acolhendo de modo presencial, telefônico e por outros meios de comunicação, os usuários e/ou rede social de apoio, que desejarem registrar sua percepção sobre o atendimento oferecido na instituição (elogio, sugestão, queixa e denúncia), de modo a integrar sua voz aos processos de melhorias da qualidade do atendimento ofertado pelo AME/HEAB;
 - ✓ Definir, coletar e analisar criticamente indicadores de resultado e de processo do SAU/Ouvidoria, utilizando como base de dados os sistemas e planilhas específicas, a fim de contribuir na identificação de oportunidades de melhoria nos fluxos de trabalho sob a perspectiva do usuário e/ou rede social de apoio;
 - ✓ Colaborar e representar o usuário nos processos administrativos e de cogestão existentes na instituição, apresentando as manifestações registradas no SAU/Ouvidoria, preservando a identidade do manifestante, contribuindo estrategicamente na garantia do controle social do SUS e possibilitando a inclusão do olhar do usuário nas discussões promovidas nestes espaços;
 - ✓ Buscar o desenvolvimento e aplicação de habilidades sócio emocionais e de comunicação, contribuindo com a postura cooperativa e participativa no ambiente de trabalho e experiência do paciente e colaborador;
 - ✓ Manter atualizadas planilhas de atendimento e outras em vigência na instituição relacionadas ao Serviço Social e SAU/Ouvidoria através do preenchimento de instrumentos padronizados, bem como o envio mensal aos setores interdependentes, para apuração de produção e outros;
 - ✓ Participar das reuniões do Serviço Social e SAU/Ouvidoria de forma proativa, apresentando sugestões frente as demandas discutidas, compartilhando informações pertinentes e zelando também pela realização das ações que ficaram sob sua responsabilidade, a fim de promover um ambiente de trabalho colaborativo;
 - ✓ Contribuir com a qualidade da assistência prestada por meio da padronização de processos, elaborando, acompanhando e atualizando periodicamente protocolos e procedimentos operacionais relacionados ao Serviço Social e SAU/Ouvidoria, sendo o

direito autoral destes conferidos ao AME/HEAB, contribuindo, desta forma, com o desenvolvimento da Política de Segurança do Paciente e qualidade do atendimento;

- ✓ Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à equipe multiprofissional, bem como planejar e ministrar treinamentos, palestras e outros para colaboradores na ocasião do surgimento de demandas em que o conhecimento do Serviço Social e SAU/Ouvidoria favorecerá ou estiver correlacionado, contribuindo com o desenvolvimento profissional e institucional;
- ✓ Exercer suas atividades em consonância com o Código de Conduta do HEAB/AME e realizar sua jornada de trabalho seguindo o Manual de Orientação e Integração do Empregado, tomando tais documentos como orientadores a respeito de atitudes a serem observadas, a fim de manter um ambiente de trabalho saudável e harmonioso, fortalecendo a cultura organizacional;
- ✓ Seguir normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, além do uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, seguindo os protocolos institucionais, a fim de garantir a execução do trabalho de forma segura.

II. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Por ocasião da convocação para assumir a vaga, o candidato deverá:

- a) Possuir Diploma de Graduação em **SERVIÇO SOCIAL**, oficialmente reconhecido e autorizado pelo MEC;
- b) Possuir Registro Ativo no Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo (CRESS/SP).

III. PARA FINS DE INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Comunicado. A finalização da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.
2. As inscrições **serão** efetuadas **exclusivamente** por meio da **internet** no período entre **0h do dia 07/03/2022 e 14h do dia 11/03/2022**, observado o horário de Brasília.
3. O valor da inscrição é de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**.
4. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.faepa.br**, durante o período das inscrições e por meio dos links referentes à Seleção efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - a. Preencher o formulário de inscrição específico;
 - b. Aceitar os termos de inscrição e transmitir os dados pela internet;

- c. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento do valor de inscrição, até da data do encerramento das inscrições, **11/03/2022**, observadas as instruções constantes no documento, em qualquer estabelecimento bancário nos horários das diversas formas de pagamento: internet, agência bancária, correspondente bancário, caixa eletrônico e banco 24 horas;
 - d. **O boleto estará disponível para impressão até 18h do dia 11/03/2022, data do encerramento das inscrições.**
 - e. **O pagamento realizado após o vencimento, ou seja, após a 23h59 do dia 11/03/2022, implicará na desclassificação do candidato.**
5. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa.
 6. O único comprovante de inscrição aceito é o do pagamento emitido e/ou gerado pelo banco com autenticação mecânica/eletrônica.
 7. Não será aceito o pagamento da inscrição realizado por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outra via que não a especificada neste Comunicado, bem como a que for realizada fora do período estabelecido para inscrições.
 8. Na hipótese de o interessado não ter acesso à internet, para efeito de inscrição poderá preencher o formulário e imprimir o boleto por meio do Órgão do Poupatempo, obedecidas às condições acima.
 9. A FAEPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 10. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se a Seleção não se realizar.
 11. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação a todos os requisitos fixados.
 12. Será cancelada a inscrição se for verificada, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados.
 13. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

IV. JORNADA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIO

1. O contratado cumprirá jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, mediante a remuneração mensal (**salário + adicionais**) de **R\$ 4.216,72 (quatro mil duzentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)**.

2. O contratado perceberá um auxílio-alimentação no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais** e vale-transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa, nos moldes da lei nº 7418/85, regulamentada pelo Decreto 95247/87 (desde que não utilize de condução própria).
3. O contratado deverá sujeitar-se às finalidades específicas da atividade e exercerá sua função no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE** e ainda cumprirá os horários que lhe forem determinados, os quais poderão variar dentre os períodos diurno, noturno, misto ou na forma de revezamento, inclusive nos finais de semana e feriados.

V. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Em havendo ampliação de vagas, além da prevista neste Comunicado, durante o prazo de validade desta Seleção, 5% das vagas serão reservadas aos portadores de deficiência, conforme previsto nos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3298/99, publicado no DOU de 21.12.99.
2. O candidato portador de deficiência aprovado na seleção constará de duas listas, sendo uma Especial e outra Geral.
3. O primeiro classificado na lista Especial será chamado para preencher a quinta vaga e os demais a 30ª (trigésima), 50ª (quincuagésima) e assim, sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas preenchidas desde que aprovados nos exames médicos para o exercício da função.
4. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **Capítulo I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO** são compatíveis com a deficiência de que é portador.
5. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
6. Para concorrer a esta vaga o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e para sua avaliação nos termos do referido Decreto, entregar no Recursos Humanos do Hospital Estadual Américo Brasiliense, Alameda Aldo Lupo, nº 1.260 – Bairro Vista Alegre – Américo Brasiliense – SP – CEP: 14.820-450, **em até 3 (três) dias úteis** após o encerramento do prazo das inscrições, **laudo médico original (ou cópia autenticada)** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

7. Se não entregar o **laudo médico original (ou cópia autenticada)**, em conformidade com o **item** anterior, o candidato não poderá usufruir da reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência prevista nesta Seleção e será considerado como não portador de deficiência.
8. O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado no **item 4 deste Capítulo**, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, não concorrerá às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, e não terá o tempo adicional concedido.
9. Serão garantidas aos candidatos deficientes as condições especiais necessárias para sua participação em todas as etapas desta Seleção.
10. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

VI. COMISSÃO DE SELEÇÃO

Os candidatos serão avaliados por uma Comissão Elaboradora e Julgadora composta por 03 (três) membros, indicados pelo Diretor Executivo da FAEPA.

VII. SELEÇÃO

A Seleção será realizada em observância às seguintes etapas:

1. **PRIMEIRA ETAPA: PROVA TEÓRICA.** De caráter **ELIMINATÓRIO** avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, e consistirá de questões conforme o programa abaixo:

PROGRAMA DE PROVA
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fundamentos teórico-metodológicos, ético-políticos, técnico-operativos do Serviço Social; ✓ Políticas Públicas e Serviço Social; ✓ Seguridade Social; ✓ Política de saúde no Brasil; ✓ Humanização na saúde; ✓ Experiência do paciente; ✓ Prática profissional x prática social x prática institucional x avaliações; ✓ Serviço Social e interdisciplinaridade; ✓ Famílias: transformações e configurações; ✓ Ouvidoria/ Serviço de Atendimento ao Usuário e legislações correlatas; ✓ Conhecimentos sobre Windows 7 ou superior (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas); ✓ Microsoft Excel 2010 ou superior (estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções,

impressão);

- ✓ Microsoft Word 2010 ou superior (estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, fontes, impressão, quebras e numeração de páginas);
- ✓ Microsoft Power Point 2010 ou superior (apresentações gráficas e textuais);
- ✓ Correio eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos);
- ✓ Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- BALIK B.; CONWAY J.; ZIPPERER, L.; WATSON J. **Achieving an Exceptional Patient and Family Experience of Inpatient Hospital Care**. IHI Innovation Series White Paper. Cambridge, Massachusetts: Institute for Healthcare Improvement, 2011.
- BARROCO, M. L. S. **Ética: fundamentos sócio históricos**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- BEHRING, E. R.; SANTOS, S.M.M.. **Questão Social e Direitos. Serviço Social: direitos e competências profissionais**. Brasília: CFESS, 2009.
- BENEVIDES, R.; PASSOS, E.. A humanização como dimensão pública das políticas de saúde. **Ciência & Saúde Coletiva** [online]. V. 10, 2005.
- BERBERIAN, T.P. Serviço Social e avaliações de negligência: debates no campo da ética profissional. **Serviço Social & Sociedade** [online]. 2015, v. 00, n. 121. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.013>. Acesso em: 12 nov.2021
- BRASIL, Ministério da Saúde. Lei 8.080, de 19 set. 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 set. 1990. Seção 1.
- _____. Lei n. 8662, de 7 jun.1993. Dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 8 jun. 1993.
- _____. Lei 8.842 de 04 jan. 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, **Diário Oficial da União**, Brasília-DF 1994.
- _____. **A voz do usuário no Sistema Hospitalar: ouvidorias**. Sociologias, Porto Alegre, v.1, n.1, p. 82-120, jan./jun. 2002.
- _____. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
- _____. **Constituição da República Federativa do Brasil**: Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1998, com as alterações adotadas pelas emendas constitucionais

n.1/92 a 52/2006 e pelas emendas constitucionais de revisão n. 1 a 6/94. Brasília, DF: Senado Federal: Subsecretaria de Edições Técnicas, 2006a. 448p.

- _____. Lei Maria da Penha. Lei n. 11.340, de 7 ago. 2006. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 2006b.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **HumanizaSUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS**. 4 ed., 2008.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Clínica ampliada e compartilhada**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p.
- _____. Ministério da Saúde. **Falando de Ouvidoria: experiências e reflexões**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 93 p.
- _____. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização e Gestão do SUS. **Cadernos HumanizaSUS**. V. 3 – Atenção Hospitalar. Ministério da Saúde: 2011a.
- _____. Decreto n. 7.508, de jun. 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília-DF, 2011b.
- _____. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde**. 1. Ed., 2012.
- _____. Ministério da Saúde. **Estatuto do Idoso**. 3. ed., 2. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2013a. 70 p.
- _____. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria n. 3.390, dez. 2013. Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS). **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 2013b.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. **Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**. Brasília: 1. ed., 1. reimp. Ministério da Saúde, 2013c.
- _____. Ministério da Saúde. **Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014a. 40p.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Ouvidoria-Geral do SUS. **Guia de orientações básicas para implantação de ouvidorias do SUS**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014b. 68 p

- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Ouvidoria-Geral do SUS. **Manual das Ouvidorias do SUS**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014c. 178p.
- _____. Portaria n. 2.416, de 7 nov. 2014. Estabelece diretrizes para a organização e funcionamento dos serviços de ouvidoria do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas atribuições. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 2014d.
- _____. Ministério da Saúde. Portaria n. 2.416, de 7 nov. 2014. Estabelece diretrizes para a organização e funcionamento dos serviços de ouvidoria do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas atribuições. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 2014e.
- _____. Decreto n. 60.399, de 29 abr. 2014. Dispõe sobre a atividade das Ouvidorias. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 2014f.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. **Saúde da população em situação de rua: um direito humano**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014g. 38p.
- _____. *Lei n. 13.146, de 6 de jul. de 2015*. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 2015.
- _____. Resolução n.40, de 13 out. 2020. Dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 2020.
- BRAVO, M.I.S. **Serviço Social e Reforma Sanitária. Lutas Sociais e Práticas Profissionais**. Cortez, São Paulo, 1996.
- _____. Serviço Social e Saúde: desafios atuais. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo: Cortez, n.88, 2006.
- _____. A Política de saúde no Brasil. **Serviço Social e saúde: formação e trabalho profissional**. São Paulo: Cortez, 2006.
- CAMPOS, G.W.S.; DOMITTI, A.C.. Apoio Matricial e Equipe de Referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 23 (2): 399-407, fev, 2007.
- CAMPOS, M.S. O casamento da política social com a família: feliz ou infeliz? **Familismo direitos e cidadania – contradições da política social**. – São Paulo: Cortez, 2015.
- CECILIO, L.C.O. Pensando mecanismos que facilitem o controle social como estratégia para a melhoria dos serviços públicos de saúde. **Revista do Centro Brasileiro de Estudos de Saúde: Saúde em debate**. Rio de Janeiro-RJ. Ano XXIII, V.23. N.53 Set/dez 1999.

- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Resolução CFESS nº 557, de 15 set. 2009.** Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais, 2009
- _____. **Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de saúde.** Brasília: CFESS, 2010, p. 82. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf. Acesso em 05 mai. 20.
- _____. **Código de Ética do Assistente Social e Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão.** 10ª ed. revista e atualizada. Brasília: CFESS, 2012.
- _____. **Atribuições privativas do/a assistente social em questão.** 1ª ed. ampliada. Brasília: CFESS, 2012.
- COSTA, A.M; VIEIRA, N. **Democracia Participativa e Controle em Saúde.** Rio de Janeiro: CEBES, 2012. 71p.
- COSTA. F.F.S.; LODOVICI, F.M.M. O cuidador familiar de idosos em cuidados paliativos: limites e possibilidades. IN: ANDRADE, L. (Org). **Cuidados paliativos e serviço social, um exercício de coragem – Volume 2.** Ed. Setembro, Holambra, SP 2017, 320p.
- CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Projeto ético político e exercício profissional em serviço social: os princípios do código de ética articulados à atuação crítica de assistentes sociais.** Conselho Regional de Serviço Social (Org.). – Rio de Janeiro: CRESS, 2013. 134 p. Disponível em: [cartilhas-projeto-etico-politico-e-exercicio-profissional-em-servico-social-os-principios-do-codigo-de-etica-articulados-a-atuacao-critica-de-assistentes-sociais.pdf \(cressrj.org.br\)](http://www.cressrj.org.br/cartilhas-projeto-etico-politico-e-exercicio-profissional-em-servico-social-os-principios-do-codigo-de-etica-articulados-a-atuacao-critica-de-assistentes-sociais.pdf) Acesso em: 10 fev.21
- IAMAMOTO, M.; CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica.** São Paulo: Cortez; Lima: CELATS, 1983.
- IAMAMOTO, M.V. As Dimensões Ético-Políticas e Teórico Metodológicas no Serviço Social Contemporâneo. **Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional.** 2. Ed. São Paulo: OPAS, OMS, Ministério da Saúde, p. 161-197, 2007.
- MACHADO, L.M.V. Pandemia, fome e miséria: uma relação destruidora. **Pandemia, políticas públicas e sociedade.** Recurso eletrônico.1. ed. - Florianópolis [SC]: Emais, 2021, 186 p.
- LOPES, F. De volta aos primórdios: em defesa do SUS como uma política antirracista. **Boletim de Análise Político-Institucional.** Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. n.1 (2011). Brasília: Ipea, 2011.
- MAGALHÃES, S.M. **Avaliação e linguagem: relatórios, laudos e pareceres.** 2.ed. São Paulo-SP: Veras editoria, 2006.

- MALVEIRA, R.. **Letramento em Saúde - O Sexto Sinal Vital da Saúde** [e-book]. Pulsares, 2019. Disponível em: <https://rebrals.com.br/indicacao/>. Acesso em 05 dez. 21
- MARTINELLI, M.L. O serviço social e a consolidação de direitos: desafios contemporâneos. **Revista Serviço Social & Saúde**. UNICAMP Campinas, v. X, n. 12, Dez. 2011a.
- _____. O Trabalho do Assistente Social em Contextos Hospitalares: desafios cotidianos. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n. 107, p. 497-508, jul/set 2011b.
- MATOS, M.C. **A pandemia do coronavírus (COVID 19) e o trabalho de assistentes sociais na saúde**. Rio de Janeiro, abril de 2020. p. 09. Disponível em: <http://www.cress-es.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Artigo-A-pandemia-do-coronav%C3%ADrus-COVID-19-e-o-trabalho-de-assistentes-sociais-na-sa%C3%BAde-2.pdf>. Acesso em 15 mai. 2020.
- MATTA, G.C.; REGO, S.; SOUTO, E.P.; SEGATA, J., eds. **Os impactos sociais da Covid-19 no Brasil: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia** [online]. Rio de Janeiro: Observatório Covid 19. Editora FIOCRUZ, 2021, 221 p. Informação para ação na Covid-19 series. ISBN: 978-65-5708-032-0.
- MENDES, E.V. **As Redes de Atenção à Saúde**. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011, 549 p.
- _____. **O lado oculto de uma pandemia: a terceira onda da COVID-19 ou o paciente invisível**. Brasília; CONASS; 2020. 92p.
- MERHY, E.E. **A perda da dimensão cuidadora na produção da saúde: uma discussão do modelo assistencial e da intervenção no seu modo de trabalhar a assistência. Sistema Único de Saúde em Belo Horizonte. Reescrevendo o público**. São Paulo: Xamã Editora, 1998. p. 103-120.
- MIOTO, R. C. T. Família e Serviço Social: contribuição para o debate. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, Cortez, n.55, p.115-130, 1997.
- _____. Família e políticas sociais. **Política social no capitalismo: tendências contemporâneas**. São Paulo: Cortez, 2008.
- MIOTO, R.C.T.; CAMPOS, M.S.; CARLOTO, C.M. (orgs.). **Familismo direitos e cidadania: contradições da política social**. São Paulo-SP: Cortez, 2015
- NEGRI, F.L.; SANTOS, M.T; KRÜGER, T.R. Atuação da/o assistente social em face da pandemia do COVID-19: orientações técnicas elaboradas pelo conjunto CFISS/CISS. **Pandemia, políticas públicas e sociedade**. Recurso eletrônico.1. ed. - Florianópolis [SC]: Emais, 2021, 186p.
- NOGUEIRA, V. M. R.; MIOTO, R. C. T. Desafios atuais do Sistema Único de Saúde (SUS) e as exigências para os assistentes sociais. **Serviço Social e saúde: formação e trabalho profissional**. São Paulo: Cortez, 2006. v. 1, p. 218-241

- PEREIRA, P. A.P.. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar. **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.
- PEREIRA, L.H. A voz do usuário no sistema hospitalar: ouvidorias. **Sociologias**. Porto Alegre, ano 4, no 7, jan/jun 2002, p. 82-121
- RODRIGUES, K.C. **A Era da Experiência dos Pacientes**. Fundação Getúlio Vargas. V. 18, n.1, jan/fev 2019, pg. 16-19.
- SÃO PAULO (Estado). Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Saúde. Núcleo Técnico de Humanização. **Política Estadual de Humanização (PEH)**. 2012.
- _____. **Decreto nº 60.399**, de 29 abr. 2014. Dispõe sobre a atividade das Ouvidorias instituídas pela Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999. 2014.
- SILVA, L.B.; RAMOS, A. (org.). **Serviço Social, saúde e questões contemporâneas: reflexões críticas sobre a prática profissional**. Campinas-SP: Papel Social, 2013.
- SOARES, R.C, CORREIA, M. V.C.S, MEDEIROS, V. Serviço Social na política de saúde no enfrentamento da pandemia da covid-19. **Serviço Social & Sociedade** [online]. 2021, n. 140. pp. 118-133. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0101-6628.241>>. Acesso em: 14 fev.2021.
- ROCHA, A.A.; CESAR, C.L.G.; RIBEIRO, H. (orgs.). **Saúde pública: bases conceituais**. 2. Ed. São Paulo-SP: Editora Atheneu, 2013.
- VASCONCELOS, A. M. **A prática do serviço social: cotidiano, formação e alternativas na área da saúde**. São Paulo: Cortez, 2002.
- YAZBEK, M.C. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social. **Serviço social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. p. 143-164.
- _____. O serviço social e a construção dos direitos sociais. **A prática profissional do assistente social: teoria, ação, construção de conhecimento**. São Paulo: Veras, 2009.
- ZUCCO, L.P.; LISBOA, T.K. Violência contra mulher: reflexões em tempo de COVID-19. **Pandemia, políticas públicas e sociedade**. Recurso eletrônico.1. ed. - Florianópolis [SC]: Emals, 2021, 186 p. Disponível em: https://suassccovid19.files.wordpress.com/2021/03/pandemiapoliticaspUBLICASesociedade_ebook_completo.pdf Acesso em 03 fev. 21.
- WOLF, J.A.; NIEDERHAUSER V.; MARSHBURN D.; LAVELA, S.L. Definindo a Experiência do Paciente. **Diário de Experiência do Paciente**. 2014; 1(1):7-19. doi: 10.35680/2372-0247.1004.

- 1.1. A **PROVA TEÓRICA** será realizada em **21/03/2022** às **18h** tendo por local **Hospital Estadual Américo Brasiliense**, Alameda Aldo Lupo, 1260. (O candidato deverá chegar com antecedência de 30 minutos ao início da prova).
- 1.2. Serão considerados **APROVADOS** os 20 (vinte) primeiros candidatos que obtiverem as maiores notas após julgamento dos Recursos.
 - 1.2.1. Todos os candidatos empatados com a 20ª (vigésima) posição serão aprovados mesmo que ultrapasse o limite previsto no item 1.2.
2. **SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO.** De caráter **CLASSIFICATÓRIO**. Será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez)** pontos e consistirá na verificação e avaliação dos documentos comprobatórios referentes à formação acadêmica, experiência dos candidatos **diretamente relacionados com as atribuições da função**.
 - 2.1. Somente serão avaliados os documentos e os currículos dos candidatos **APROVADOS** na **Prova Teórica**, observado o disposto nos itens 1.2 e 1.2.1 deste Capítulo.
 - 2.2. Os candidatos deverão anexar o seu currículo e as cópias dos respectivos comprovantes de formação acadêmica, experiência e conclusão de cursos relacionados à função, digitalizados em formato PDF, no período e datas fixadas neste Comunicado, observado o que consta do Esquema de Avaliação Curricular deste Comunicado.
 - 2.3. O envio da documentação referente à Análise de Currículo será realizado exclusivamente por meio do site da FAEPA (www.faepe.br), na área do candidato, entre às **0h** do dia **29/03/2022** e **17h** do dia **30/03/2022**.
 - 2.4. Para o envio da documentação de que trata o item anterior, o candidato deverá:
 - A. Clicar em “Processos Seletivos” e após “Área do Candidato”;
 - B. Selecionar o local “Américo Brasiliense”;
 - C. Para acessar a “Área do Candidato”, digite seu CPF e senha;
 - D. Clicar em “Upload de Currículos”;
 - E. Clicar no link “Preencher Análise de currículos”, e anexar o currículo digitalizado em PDF, observado o período determinado no **item 2.3**.
 - F. Clicar na opção “Escolher Arquivo” e selecionar o arquivo que será anexado.
 - G. Selecionar a opção “Anexar Arquivo” para envio do currículo.
 - H. Repetir os passos descritos nos itens “F” e “G” para anexar individualmente cada um dos documentos referentes à comprovação de

formação acadêmica e experiência profissional, conforme Esquema de Avaliação Curricular.

ATENÇÃO: Serão considerados documentos comprobatórios de experiência em funções administrativas: contratos de trabalho, experiência comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração em papel timbrado, descrevendo a atividade que exerceu, contendo CNPJ e assinatura do empregador com firma reconhecida.

- I. Inserir os anexos de comprovantes de formação acadêmica e experiência profissional (registros em CTPS ou declaração do empregador) digitalizados em formato PDF.
- 2.5. Não serão aceitas fotos digitalizadas de documentos ou currículos.
- 2.6. Não serão aceitos currículos que não atendam ao disposto no presente Comunicado.
- 2.7. Ao candidato só será permitido o envio do currículo, durante o período determinado no **item 2.3**.
- 2.8. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento quanto à forma de inserção e/ou envio do currículo e documentos.
- 2.9. O candidato que não comprovar as informações constantes no currículo não obterá pontuação, sendo considerada a nota 0 (zero).
- 2.10. O não envio do currículo, dentro do período estabelecido, qualquer que seja o motivo caracterizará desistência do candidato e resultará na sua desclassificação do Processo Seletivo.
- 2.11. Não será permitido envio/entrega do currículo ou de quaisquer documentos por intermédio do CORREIO ou qualquer outra empresa assemelhada.
- 2.12. Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do currículo e da documentação referente à experiência, títulos e cursos, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos encaminhado *on line*, após o período de envio.
- 2.13. Os documentos digitalizados deverão estar em perfeitas condições, visíveis e legíveis, de forma a permitir com clareza a identificação dos dados pertinentes ao esquema de avaliação curricular (data de admissão e rescisão do empregador, quando houver, nome dos estabelecimentos, carga horária de cursos e outros).
- 2.14. Por ocasião da convocação para assumir a vaga, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos encaminhados eletronicamente.

2.15. O candidato poderá tirar suas dúvidas quanto a inserção de currículos através dos telefones: (16) 3505-7624, 3505-7625, 3505-7626, 3505-7627, 3505-7629 exclusivamente no período fixado para envio do currículo e documentos pertinentes no período determinado no **item 2.3**.

2.16. Na avaliação do currículo, os títulos serão avaliados, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observados os seguintes critérios:

ESQUEMA DE VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS		
Descrição	Pontuação	Comprovação
1. Experiência profissional na área.		
1.1. Experiência como Assistente Social na área da saúde		
a) maior que 12 meses	2,00	Apresentar cópia simples da CTPS e/ou declaração datada descrevendo o tempo de trabalho e as atividades exercidas em papel timbrado e assinado.
1.2. Experiência como Assistente Social em outras áreas		
a) maior que 12 meses	1,00	
Máximo computável na soma do item 1	2,00	
2. Pós-graduação <i>latu sensu</i> concluída reconhecida pelo MEC		
a) ESPECIALIZAÇÃO: em Serviço Social ou Saúde Pública.	1,00	Apresentar cópia simples frente e verso do diploma ou declaração em papel timbrado, datado e assinado pela instituição de ensino.
b) APRIMORAMENTO PROFISSIONAL: na área hospitalar, com carga horária mínima de 1.500h.	2,00	
c) RESIDÊNCIA EM SERVIÇO SOCIAL: programas de residência multiprofissional em contexto hospitalar.	3,00	
Máximo computável na soma do item 2	3,00	
3. Pós-graduação <i>strictu sensu</i> concluída, relacionada ao Serviço Social ou Saúde Pública, reconhecida pelo MEC.		
a) Doutorado	1,00	Apresentar cópia simples frente e verso do diploma ou declaração em papel timbrado, datado e assinado pela instituição de ensino.
b) Mestrado	0,50	
Máximo computável na soma do item 3	1,00	
4. Publicações científicas gerais em Serviço Social ou Saúde Pública nos últimos 05 anos.		
a) pontuação por apresentação de trabalho	0,25	Apresentar cópia simples do

na modalidade oral ou pôster ou resumo de anais de eventos científicos		certificado ou declaração datada do evento em papel timbrado e assinado pela instituição organizadora. Para fins de comprovação do item B também será considerada carta de aceite em periódico indexado.
b) pontuação por artigo completo, publicado ou aceito para publicação.	0,50	
Máximo computável na soma do item 4	2,00	
5. Participação em eventos (cursos de curta duração, jornadas, simpósio, congressos, palestras e outros) relacionados ao Serviço Social e/ou Saúde Pública nos últimos 05 anos		
a) pontuação por evento	0,25	Apresentar cópia simples do certificado ou declaração datada do evento em papel timbrado e assinado pela instituição organizadora.
Máximo computável na soma do item 5	2,00	
Total	10,00	

3. **TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA.** De caráter **CLASSIFICATÓRIO**: A avaliação obedecerá a uma escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**.

3.1. Somente serão entrevistados os candidatos que anexarem o currículo no período determinado no **item 2.3**.

3.2. A **ENTREVISTA** ocorrerá na data, horário e local a serem divulgados no site da FAEPA (www.faeпа.br), ficando disponível para consulta no ícone **CALENDÁRIO DE PROVAS**, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. O candidato deverá chegar com antecedência de 30 minutos.

3.3. A ausência do candidato na entrevista pelos meios indicados **conforme o item 3.2** deste Capítulo acarretará na **desclassificação** do mesmo.

VIII. **EXECUÇÃO DA PROVA**

1. Os atos decorrentes do procedimento desta Seleção serão disponibilizados na íntegra no site da FAEPA: www.faeпа.br.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet no site www.faeпа.br as divulgações de todas as etapas referentes a este Comunicado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativas de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

3. Não será permitido ao candidato fazer a prova em local diferente daquele que foi estabelecido, sob nenhuma alegação.
4. Os candidatos deverão comparecer ao local da **PROVA TEÓRICA pelo menos 30 (TRINTA) MINUTOS** antes da hora marcada, munidos do comprovante de pagamento bancário da inscrição, documento de identidade original, caneta de tinta azul, lápis preto e borracha.
5. Os candidatos aprovados na primeira etapa, os quais entregaram o currículo na segunda etapa deverão comparecer ao local da **ENTREVISTA pelo menos 30 (TRINTA) MINUTOS** antes da hora marcada, munidos de documento de identidade original.
6. Os candidatos que não portarem documento de identificação não poderão participar da prova, ficando automaticamente eliminados.
7. Serão considerados **documentos de identidade**: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação: carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997) e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.
8. Os documentos deverão estar em prazo de vigência e em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
9. Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo **de perda, roubo ou furto**, deverá apresentar documento que **ateste o registro da ocorrência em órgão policial**, expedido há, no máximo, trinta dias.
10. Não será permitido o ingresso do candidato na sala de prova após o horário pré-estabelecido.
11. O candidato será eliminado do Processo quando:
 - 11.1. Ausentar-se e/ou não participar de QUALQUER etapa ou prova, não importando a legação e/ou justificativa;
 - 11.2. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - 11.3. Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos, impressos, calculadoras, pagers, telefones celulares, ou qualquer outro meio eletrônico;
 - 11.4. Não devolver integralmente o material recebido;

- 11.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
12. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, importando a ausência do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
13. Concluída a avaliação das provas, as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no site **www.faepa.br**.

IX. RECURSOS

1. Cabe pedido de revisão do resultado do gabarito e das notas atribuídas em cada etapa das provas, através de Requerimento direcionado ao Diretor Executivo da FAEPA, no prazo de **02 (dois) dias úteis contados do dia e horário da divulgação no site www.faepa.br**.
2. O Requerimento deverá ser entregue, PESSOALMENTE ou POR PROCURAÇÃO, no Recursos Humanos do Hospital Estadual Américo Brasiliense, Alameda Aldo Lupo, nº 1.260 – Bairro Vista Alegre – Américo Brasiliense – SP – Cep: 14.820-450, não sendo aceita outra forma de entrega (via postal, fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste item).
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado (**anexar cópia dos documentos que comprovem a fundamentação**).
4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
6. **O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste comunicado não será acolhido**, bem como não será reconhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
7. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ ou recurso de recurso.
8. A resposta formal do recurso será enviada ao requerente via Correio, de acordo com o endereço cadastrado em nosso sistema.

X. HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem as 20 (vinte) maiores notas, acrescidos dos candidatos empatados com a mesma pontuação do último candidato classificado na 20ª (vigésima) posição.

2. A classificação final do candidato será obtida pelos pesos atribuídos a cada etapa, observando o seguinte critério:

NOTA	ETAPA	PESO
Nota 1	Prova Teórica	4
Nota 2	Análise de Currículo	3
Nota 3	Entrevista	3

A **média final** do candidato será, portanto, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Média Final} = \frac{[(\text{Nota 1} \times 4) + (\text{Nota 2} \times 3) + (\text{Nota 3} \times 3)]}{10}$$

3. O resultado final, isto é, a classificação geral dos candidatos habilitados, será divulgada no site **www.faepa.br**.
4. Os candidatos considerados habilitados serão classificados de acordo com a nota final.
5. Caso haja empate de classificação, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
- 1º. Candidato que tiver maior idade;
 - 2º. Candidato que tiver maior nota na Prova Teórica;
 - 3º. Candidato que tiver maior nota na Análise de Currículo;
 - 4º. Candidato que tiver maior nota na Entrevista;
 - 5º. Candidato que tiver maior número de filhos;
 - 6º. Candidato casado.
6. Após o julgamento das provas, serão elaboradas duas listas, **01 (uma) geral** com a relação de todos os candidatos aprovados e **01 (uma) especial**, com a relação dos portadores de deficiência aprovados.
7. O resultado final da Seleção, com a indicação da classificação obtida, número do CPF e nota final dos candidatos serão divulgados no site **www.faepa.br**.
8. O Diretor Executivo da FAEPA homologará a Seleção, a vista do relatório apresentado, a partir da publicação do resultado final.

XI. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

1. Sendo a FAEPA pessoa jurídica de direito privado, a vaga não se destina ao preenchimento de função pública.
2. Inicialmente será contratado **1 (um)** candidato e no caso de ampliação ou de reposição de vagas, os candidatos habilitados serão convocados de acordo com sua ordem de classificação, devendo ser atendida a convocação dentro do prazo estipulado, para fins de submissão ao exame médico admissional.

3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizado para viabilizar os contatos necessários, sob risco de, caso seja convocado, perder o prazo para comparecimento.
4. A FAEPA não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) Endereço não atualizado;
 - b) Endereço de difícil acesso;
 - c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento c/ou endereço errado do candidato;
 - d) Correspondência recebida por terceiros.
5. A convocação será feita a fim de que o candidato manifeste o seu interesse em relação às finalidades específicas de trabalho, e seja encaminhado para o exame médico admissional, sendo que o não atendimento à convocação implicará na sua desistência.
6. O candidato que, no momento da contratação, estiver impedido de assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina a presente Seleção, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado e a FAEPA chamará o próximo candidato da lista de candidatos habilitados.
7. A Fundação se reserva o direito de não contratar o candidato que já fez parte de seu quadro de pessoal, cujo desempenho funcional anterior não recomende sua nova contratação.
8. Os candidatos portadores de deficiência, assim declarado por eles, serão convocados na forma do **item 2 deste Capítulo**, encaminhados ao Serviço Especializado de Medicina do Trabalho para realização de exame de saúde admissional, a fim de confirmar a natureza da deficiência e sua compatibilidade com as atividades da função.
9. Caso o candidato não seja considerado portador de deficiência, ficará mantida a sua classificação apenas na lista geral. E no caso de o laudo médico concluir pela incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de que trata o presente Comunicado, ele será considerado inapto para a contratação.
10. O candidato que for convocado e considerado apto no exame médico será admitido por prazo determinado de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco).
11. Findo o prazo de experiência de 90 (noventa) dias e não havendo qualquer manifestação das partes, ter-se-á prorrogado o contrato de trabalho por prazo indeterminado, nos termos da legislação trabalhista.
12. Não será garantido o retorno à função anteriormente exercida, para os candidatos já empregados da FAEPA, que mudarem de função, em razão da aprovação nesta Seleção.

XII. VALIDADE

A Seleção dos candidatos terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo, a exclusivo critério do Diretor Executivo da FAEPA, ser prorrogada por no máximo, igual período.

XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.